Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Convite No: 002/2021

Divulgação

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

| Serviços: | |
|-----------|--|
| | |

| Lote: 1 | L | OTE 1 | | | | |
|---------|--------|-------|---|--------------|----------|-------|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Unitário | Total |
| 01 | 12 | UN | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de licenciamento das atividades de impacto local, compreendendo dentre outras atividades: emissão de pareceres e laudos técnicos acompanhados da respectiva ART, na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhes forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através dos técnicos da contratada; responsabilizar-se pelo empreendimento denominado USINA DE BRITAGEM, junto aos órgãos da FEPAM, DNPM E CREA-RS; acompanhamento técnico para execução: RAL — Relatório Anual de Lavras do DNPM — Relatório das atividades de execução dos Planos de Controle Ambiental das cascalheiras do município; treinamentos para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidade e empreendedores; acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgão públicos; assessoramentos de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública direta deste Município, orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com emissão da pertinente ART especifica, inclusive com relação a coleta na área rural do município, com carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. A empresa deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo 01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU | | | |

Notas:

Validade da Proposta: 60 DIAS Prazo de Entrega: IMEDIATO Condiçoes de pagamento: A VISTA

Local de Entrega: MUNICIPIO DE SAO JORGE RS

deve ser mensal).

Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 09:00 horas do dia 05/05/2021.

O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos serviços que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. (Valor cotado

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterções posteriores, sendo critério de menor preço global.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 (UM) TECNICO AGRICOLA.

08.2063 - PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Outras Observações:

Convite Nº: 002/2021

Divulgação

Para credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a comissão de licitações, fora do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social, para reconhecimento do outorgante. A falta deste documento e a ausência do proponente não impedirá, o processamento da licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste convite.

A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão que apresentar nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. Este benefício não exime a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste convite, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de licitações no dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados contendo na parte externa fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS CARTA CONVITE N°002/2021 ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO LICITANTE: (nome da empresa)

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Divulgação

- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Um atestado de capacitação técnico profissional em nome de um profissional responsável técnico permanente da empresa, devendo este ser registrado na entidade de classe que congrega o profissional atestado.
- b) Comprovante que a Empresa esteja registrada nas entidades profissionais competentes no caso (CREA e CRBio), com o devido registro dos profissionais técnicos, descritos na alínea "c" deste item.
- c) Declaração ou documentos que comprovem ter em seu quadro funcional uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo: 01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TECNICO AGRICOLA;

DECLARAÇÕES – MODELOS EM ANEXO:

- a) Declaração que não emprega menores (Anexo I);
- b) Declaração que preenche os requisitos exigidos no presente certame (Anexo II);
- c) Declaração Desistência prazo recursal (este é opcional) (Anexo III);
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01/04/2021

Na parte externa do envelope nº. 02 deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE CONVITE Nº.002/2021 ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPES Nº 02:

PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
- b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

Convite Nº: 002/2021

Divulgação

Preço:

Deve ser indicado preço total líquido mensal pelos serviços prestados, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- 1^a A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 2ª Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem para a apresentação de nova proposta.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. O disposto não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

OBS.:

Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário. A mercadoria deve ser faturada com o nº do CNPJ da certidão apresentada na fase de habilitação.

| JECLARAÇOES- MODELOS EM ANEXO | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|--------|------------|-------|---------|--|----|---------------------------------------|----|------|------------|--|
| | | | | ANEX(|) I | | | | | | | |
| DECLARAÇÃ | Ю | | | | | | | | | | | |
| À PREFEITUR/ COMISSÃO I CARTA CON | PERMA | NENT | E DE LICIT | | 'RS | | | | | | | |
| DECLARO empresa | para | os | | fins | | | as | penalidades , inscrita | no | CNPJ | que sob | |
| conforme Lei | i Federa | al n°. | | | | | | de funcionários (III do art. 7°, c | | | | |

Convite No: 002/2021

| | | | | | ~ | |
|----|-----|---|---|---|-----|-----------------------|
| 11 | 111 | | | 2 | çã | $\boldsymbol{\wedge}$ |
| u | ıv | u | u | а | La | u |
| _ | | • | _ | _ | ~ ~ | _ |

| | legal da licitante. | -ederal n° 8.666/ | 193 de 21/06/1 | 1993 e altei | raçoes, assina | da pelo |
|---------------------------------|---|--------------------|-----------------|--------------|-----------------|----------|
| São Jorge, | _ de | 2021. | | | | |
| Nome: CPF: (Esta declaraç | ção é colocada no e | envelope nº 01 – D | ocumentação) | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| ANEXO II | | | | | | |
| | /ITE N°/ 2021 O DE QUE PREEN | | ITOS DE HABIL | LITAÇÃO | | |
| estabelecida | a condição de rep na Cidade de_ | | | , in: | scrita no CN | |
| | presente Carta Co gidos no referido ce | | 021, e cumprind | o plenament | e todas as cond | dições e |
| São Jorge/RS | ,/_ | | | | | |
| Nome: | | - | | | | |
| CPF: | ção é colocada no e | envelope n° 01 – D | ocumentação) | | | |

Convite No: 002/2021

Divulgação

| ANEXO III |
|---|
| DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL |
| FASE DE HABILITAÇÃO |
| |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE COMISSÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº/2021 |
| A empresa ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório. |
| ,dede 2021. |
| Assinatura |
| (Esta declaração é colocada no envelope nº 01 – Documentação) |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite No: 002/2021

Divulgação

| ANEXO IV |
|---|
| MODELO |
| À Comissão de Licitações |
| Declaração de Idoneidade |
| (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. |
| Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. |
| , em de de 2021. |
| Assinatura |
| (Esta declaração é colocada no envelope nº 01 – Documentação) |
| |
| |
| ANEXO V |
| DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS |

Convite No: 002/2021

Divulgação

| | | | | | | 9-3 | | | | | | |
|---|-----------|---------|-------------|----------|------|---------|---------|-------------------------------------|----------|--------------|------------|---------|
| CARTA CON | IVITE N° |)/ | 2021. | | | | | | | | | |
| DECLARO empresa | • | | devidos | fins | е | sob | as | penalidades , inscrita | da no | Lei, CNPJ | que sob | a nº |
| | | | | está | er | nquadra | da | como | | | | |
| | zembro c | de 200 | | quisitos | esta | belecid | os no | artigo 3º da Le nto favorecido e | | | | |
| Outrossim, d artigo 3º da L | | | | | impe | ediment | o entr | e os previstos | nos i | ncisos d | o § 4º | do |
| São Jorge, _ | de | | | 20 | 21. | | | | | | | |
| Nome: CRC: CPF: | | | | 1 1 1 | | | | | | | | |
| | leverá se | er apre | esentado de | entro do | env | elope d | e nº 02 | 2 – Proposta. | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO VI | | | | | | | | | | | | |
| CARTA CON FORMULÁRI | IO PROF | POST | 4 | | | | | | | | | |
| EMPRESA: _ CNPJ: | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: Propomos o valor abaixo pelo serviço, conforme segue: | | | | | | | | | | | | |

ITEN DESCRIÇÃO VALOR R\$

01 Contratação de empresa para Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de licenciamento das atividades de impacto local, compreendendo dentre outras atividades: emissão de pareceres e laudos técnicos acompanhados da respectiva ART, na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhes forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através dos técnicos da contratada; responsabilizar-se pelo empreendimento denominado USINA DE BRITAGEM, junto aos órgãos da FEPAM, DNPM E CREA-RS; acompanhamento técnico para execução: RAL — Relatório Anual de Lavras do DNPM — Relatório das atividades de execução dos Planos de Controle Ambiental das cascalheiras do município; treinamentos para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidade e empreendedores; acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgão públicos; assessoramentos de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública direta deste

Sistema de Controle de Compras

Convite No: 002/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Divulgação

Município; orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com emissão da pertinente ART especifica, inclusive com relação a coleta na área rural do município, com carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa.

A empresa deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo 01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TECNICO AGRICOLA.

A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. (Valor cotado deve ser mensal).

- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
- b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

Preço:

Deve ser indicado preço total líquido mensal pelos serviços prestados, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

| | | | | _/2021. |
|---|--|---------------------|---------------------------------------|---------|
| _ | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | _ |
| | | Assinatura e Carimb | 00 | |

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 02 – Proposta)

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

Aos XXXX(XXXX) dias do mês de XXXXXXXXXX, O Município de São Jorge, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.85I/0001 – 51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, neste Município de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO SALVALAGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº --------, e portador da Carteira de Identidade Civil nº -------, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge/RS, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa -------, com sede na -------, nº ------, cidade de -------, neste ato representada pelo --------, nº ------, inscrito no CPF sob nº-----, e portador da Carteira de Identidade Civil, residente e domiciliado na -------, nº ------, cidade de -------, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, tem justo e Contratado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº -----, modalidade Carta convite nº ----/2021, julgada em ---- de ------ de 2021, homologada em ---/---, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Contratação de empresa para Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de licenciamento das atividades de impacto local, compreendendo dentre outras atividades: emissão de pareceres e laudos técnicos acompanhados da respectiva ART. na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhes forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através dos técnicos da contratada; responsabilizar-se pelo empreendimento denominado USINA DE BRITAGEM, junto aos órgãos da FEPAM, DNPM E CREA-RS; acompanhamento técnico para execução: RAL - Relatório Anual de Lavras do DNPM -Relatório das atividades de execução dos Planos de Controle Ambiental das cascalheiras do município; treinamentos para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidade e empreendedores; acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgão públicos; assessoramentos de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública direta deste Município; orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com emissão da pertinente ART especifica, inclusive com relação a coleta na área rural do município, com carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. A empresa deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo 01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TECNICO AGRICOLA. A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. (Valor cotado deve ser mensal).

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Divulgação

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ------ (-------), mensais, pagos até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal da prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta: Fica a CONTRATADA responsável e obrigada a produção de todo e qualquer documento que se fizer necessário, mesmo após a vigência deste, que tenha que ser apresentado junto a FEPAM e outros órgãos que se fazer necessário.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sétima: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPC/IBGE, auferido nos últimos doze meses.

Cláusula Oitava: Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, exclusivamente.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula Nona: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

Parágrafo Único: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Décima: Os serviços serão prestados junto aos locais das vistorias para liberação das licenças e autorizações pertinentes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato vigerá a contar da data de ----/---, até a data de ----/---, podendo o mesmo ser prorrogado, pelo período de até 48 meses, mediante Termo Aditivo.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATADO é responsável direto pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATADO obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessárias, objetivando adequar os serviços ao exigido.

Cláusula Décima Quinta – O CONTRATADO compromete-se a executar e cumprir o que segue:

- I Realização dos serviços descritos na cláusula quarta;
- II Cumprir os prazos elencados no presente contrato:
- III Emissão de ARTs, que se fizerem necessárias.
- IV Pagamento de todos os impostos, obrigações sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus funcionários que prestarão os serviços.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE AVENIDA DOS IMIGRANTES CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Divulgação

DAS MULTAS

Cláusula Décima Sexta: O atraso na execução dos serviços sujeitará ao CONTRATADO à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso sobre o valor inadimplido, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima: A inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da multa equivalente de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Oitava: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Nona: A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através de seu corpo técnico realizará a fiscalização dos serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

| São Jorge/RS, de de 2021. | |
|---|--|
| Danilo Salvalaggio Prefeito Municipal CONTRATANTE | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Testemunhas: | |
| 1)2) | |
| | |
| ta:/ | Funcionário: |